



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

LEI Nº. 9.292 de 25/09/19

Processo: 81.760

PROJETO DE LEI Nº. 12.712

Autoria: **FAOUAZ TAHA**

Ementa: Denomina “Rua **BENEDITO ALFREDO DA SILVA**” a Rua 4 do loteamento Quintas do Lago.

Arquive-se

Paulo S. C.
Diretor Legislativo

07/10/19



Matéria: PL 12.712	Prazos
À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III).	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias
<p>Diretor Legislativo 30/10/2018</p>	

Presidente da CJR	Relator
Designo Relator o Vereador: Presidente 30/10/18	Voto: <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator 30/10/18

Outras Comissões	Relator	Voto do Relator
À _____ Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



P 33514/2018

PUBLICAÇÃO Rubrica
07/11/2018

Apresentado.
Encaminha-se às comissões indicadas:

Presidente
30/10/2018

APROVADO

Presidente
10/10/2018

PROJETO DE LEI Nº. 12.712

(Faouaz Taha)

Denomina “Rua BENEDITO ALFREDO DA SILVA” a Rua 4 do loteamento Quintas do Lago.

Art. 1º. É denominada “Rua BENEDITO ALFREDO DA SILVA” a Rua 4 do loteamento Quintas do Lago, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



(PL nº 12.712 - fl. 2)





(PL nº 12.712 - fl. 3)

Justificativa

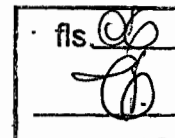
O presente projeto de lei tem por objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, ou seja, atribuir ao local referido o nome proposto.

A via pública em questão teve sua denominação anterior revogada pela Lei nº 9.055/2018 vez que, originalmente, seria um prolongamento da Rua Aristides Mariotti, o que acabou não se consolidando, tornando-se uma via independente, que deve, portanto, receber outra denominação.

Portanto, juntando toda a documentação necessária para que essa providência chegue a bom termo, busco o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta iniciativa.

Sala das Sessões, 26/10/2018

FAOUÁZ TAHA



DADOS BIOGRÁFICOS

(para instrução de projeto de lei de denominação)

NOME COMPLETO: BENEDITO ALFREDO DA SILVA

NASCIMENTO: data: 14/09/1931 local: Branquinha Estado: AL

FALECIMENTO: data: 10/04/1991 local: Jundiaí Estado: SP

FILIAÇÃO: Pai: Alfredo Marcolino da Silva
Mãe: Maria da Conceição

Justificativa da homenagem

- o documento anexo justifica plenamente a homenagem pretendida -

Representante da família ou informante:

Nome: Neusa Maria Conceição Estatuti (filha)

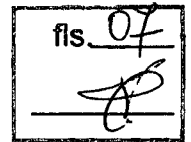
Endereço: Rua João Manzan, 105 – Jd. das Tulipas – CEP: 13212-673 – Jundiaí/SP

telefone(s): (11) 97280-5550



Câmara Municipal de Jundiá

São Paulo
Gabinete do Vereador
Faouaz Taha



BIOGRAFIA

BENEDITO ALFREDO DA SILVA

Nascido em Branquinha, interior do Estado de Alagoas, região com marcantes dificuldades econômicas, que vivia predominantemente da exploração da lavoura e esparsos núcleos de pecuária doméstica, Benedito cresceu e forjou seus valores neste expressivo cenário de dificuldades, porém, desde pequeno, já demonstrava seu bom coração e caráter. Filho de Alfredo Marcolino da Silva e de Maria da Conceição, ainda muito novo acompanhava seu pai no trabalho nas lavouras, pois escola nessa época era sonho para poucos na região. Mais tarde mudou-se para o interior do Estado de São Paulo, aportando em Macucos, no centro-oeste paulista. Firmou os pés naquela planície, ao redor da Igreja, já que foi um homem de muita fé, temente a Deus e pronto para as obras coletivas. Casou-se com Noêmia Maria da Conceição Silva, com quem teve uma prole significativa, como era praxe na época. Foram nove filhos: Aparecida, Antônio, Neusa, Sebastiana, Cícero, Ivete, Teresinha, Benedito e Fátima. Mudou-se com a família para Jundiá nos anos 80, passando a residir no ainda distante bairro Adélia. A Igreja do Engordadouro passou a ser o ponto de encontro, com os novos amigos, aos domingos de manhã. Aos poucos, com as relações mais próximas com os novos vizinhos, foram conseguindo importantes conquistas para o bairro: água encanada, luz elétrica, asfalto e regularizações fundiárias, com Benedito tendo atuação expressiva na conquista de todas essas melhorias. Lamentavelmente, ainda jovem, aos 59 anos de idade, Benedito partiu, deixando saudosos seus familiares e amigos.

Representante da família:

Nome: Neusa Maria Conceição Estatuti (filha)

Telefone: (11) 97280-5550

Endereço: Rua João Manzan, 105 – Jardim das Tulipas – 13212-673



17
63064
fls. 08
[Signature]

LEI N.º 7.761, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011

Estende a denominação de "Rua ARISTIDES MARIOTTI" ao seu prolongamento, nos trechos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de setembro de 2011, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. É estendida a denominação de "*Rua ARISTIDES MARIOTTI*" ao seu prolongamento (conhecido como "Estrada do Bairro Gramadão"), nos seguintes trechos, conforme assinalado no croqui integrante desta lei:

I – entre o final do loteamento Villaggio San Marco e o final do desmembramento na propriedade de Mario Nicoli;

II – Rua 4 do loteamento Quintas do Lago.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e onze.


SUSANA APARECIDA FERRETTI PACHECO
Respondendo pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

ssc.1

PUBLICAÇÃO
21/10/11
Rubrica
[Signature]



LEI N.º 9.055, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

Estende a denominação de “Rua ARISTIDES MARIOTTI” ao seu prolongamento, que dá acesso ao loteamento Brisas da Mata, no Bairro Gramadão; e revoga dispositivo correlato da Lei 7.761/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É estendida a denominação de “Rua ARISTIDES MARIOTTI” ao seu prolongamento, que dá acesso ao loteamento Brisas da Mata, no Bairro Gramadão, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. É revogado o inciso II do art. 1º da Lei nº 7.761, de 14 de outubro de 2011, que estendeu a denominação de “Rua Aristides Mariotti” ao seu prolongamento, nos trechos que especifica.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e dezoito.


FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 81.760

PROJETO DE LEI 12.712, do Vereador FAOUAZ TAHA, que denomina "Rua BENEDITO ALFREDO DA SILVA" a Rua 4 do loteamento Quintas do Lago.

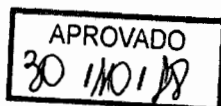
PARECER

Sabida é a prerrogativa constitucional do Município de tratar do objeto desta proposta, que, portanto, é regular quanto à competência. Regular é também a iniciativa (concorrente, uma vez que o tema não se acha reservado privativamente à alçada do Prefeito). A matéria é própria de lei e cumpre as formalidades documentais previstas no Regimento Interno para este específico caso, a saber, biografia e planta.

Quanto ao mérito (sobre o qual, neste caso, esta Comissão também deve regimentalmente se manifestar), acha-se ele suficientemente demonstrado no conteúdo da respeitável biografia.

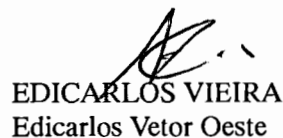
Em conclusão, este relator registra voto favorável.

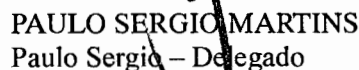
Sala das Comissões, 30-10-2018.

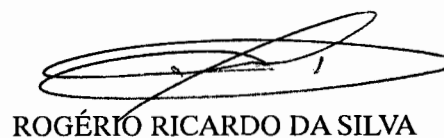



Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator


ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
Dika Xique-Xique


EDICARLOS VIEIRA
Edicarlos Vektor Oeste


PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio – Delegado


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Jundiaí


Eu, NEUSA MARIA CONCEIÇÃO STATUTI, portador(a) do RG nº 20 210 525-8 e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 039 168 928-21, declaro, sob as penas da lei, para efeito de denominação de via ou logradouro público proposto pelo(a) Vereador(a) FAOUAZ TAHA, que, conforme preceitua o art. 216-C, II, a, 2, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, o homenageado, Sr(a) BENEDITO ALFREDO DA SILVA, portador(a) do RG nº VERSO e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____ não foi condenado(a) ou faleceu durante o curso de inquérito ou ação penal em que figurava como investigado(a)/réu(ré) pelos crimes referidos no § 2º do art. 2º da Lei no 1.919/1972, atestando-se, portanto, sua idoneidade moral. Estou ciente de que, nos termos do art. 216-G do Regimento Interno, "Constatado, a qualquer tempo, que o homenageado incorreu nas vedações de que trata o art. 2º, § 2º, da Lei no 1.919, de 12 de julho de 1972, será revogada a lei que denominou o logradouro ou próprio público".

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

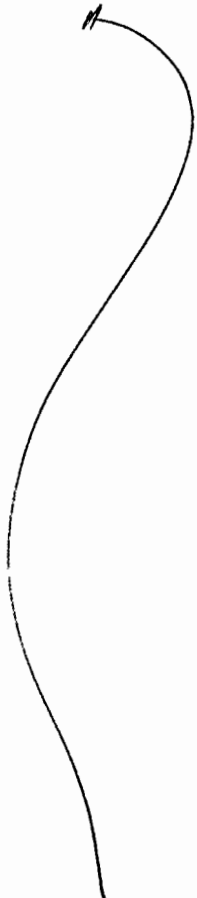
Jundiaí - SP, 30 de JULHO de 2019

Neusa Maria da Conceição Statuti

Jundiaí - SP
GABRIEL MILESI
Legislativo
2019



Certidão de óbito, registro nº 112, folha 011
Número de ordem 32.135 de 10 Abril 1991,
do Cartório do registro civil do 1.º Subdisprei-
to comarca de Jundiaí.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

Cartório do Registro Civil do 1.º Subdistrito Comarca de Jundiaí

CERTIDÃO DE ÓBITO

João Fernandes Cardoso Filho

OFICIAL INTERINO

Nélida Aparecida Buscatto

ESCREVENTE AUTORIZADA

Vania Silva Mingoti

ESCREVENTE AUTORIZADA

Reconhecer a Firma no
17.º Cartório de Notas
R. Felipe de Oliveira, 22
— São Paulo —

fls. 12
Ce

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada que revendo em cartório,

o livro de registro de óbitos número C- 116 , dele às folhas 011 sob o número de Ordem 32.135

consta o assento de óbito de Benedito Alfredo da Silva, sexo

masculino;

falecido aos 10 de abril de 1.991 neste distrito,

profissão: lavrador apos. , com idade de 59 anos;

Natural de: Branquinha, AL;

estado civil: casado com Noemia Maria da Conceição Silva, em Macucos, SP

filho de Alfredo Marcolino da Silva e Maria da Conceição, falecidos;

causa da morte: choque séptico - broncopneumonia;

Foi declarante: Cícero Alfredo da Silva;

atestado de óbito firmado pelo Dr. Claudio Ernani Marcondes de Miranda;

Cemitério: Parque dos Ipês, nesta cidade;

OBSERVAÇÕES: deixa bens, era eleitor em Getulina, SP, deixou os filhos: Aparecida, Antonio, Neusa, Sebastiana, Cícero, Ivete, Teresinha, Benedito e Fatima.

Térmo aberto em 10 de abril de 19 91.

Ap. Serventiaário

Ap. IPESP

TOTAL

RECIBO

IPESP Pago por verbis

O referido é verdade e dou fé.

Jundiaí, 12 de abril de 19 91. -fc

crs. 237,60

[Assinatura]



118ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

REQUERIMENTO VERBAL

PREFERÊNCIA

PROJETO DE LEI DE DENOMINAÇÃO:

- **PL N° 12.712/2018** - Denomina "Rua BENEDITO ALFREDO DA SILVA" a Rua 4 do loteamento Quintas do Lago – FAOUAZ TAHA

- **PL N° 12.974/2019** - Estende denominação de "Rua Roque Fermiano de Oliveira" à via pública que especifica. – PREFEITO MUNICIPAL

Autor do Requerimento: **FAOUAZ TAHA**

Votação: favorável

Conclusão: **REQUERIMENTO VERBAL DE PREFERÊNCIA APROVADO.**



Processo 81.760

PUBLICAÇÃO Rubrica
13/09/2019 *Jul*

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º. 12.712

Denomina “Rua BENEDITO ALFREDO DA SILVA” a Rua 4 do loteamento Quintas do Lago.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 10 de setembro de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1.º. É denominada “Rua BENEDITO ALFREDO DA SILVA” a Rua 4 do loteamento Quintas do Lago, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de setembro de dois mil e dezenove (10/09/2019).

Fouaz Tahá
FAOUAZ TAHA
Presidente



(Autógrafo do PL 12.712 – fls. 2)





PROJETO DE LEI N.º 12.712

PROCESSO N.º 81.760

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

11/09/19

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Valeria Ramos

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

[Empty box for deadline]

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

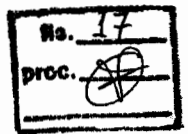
PRAZO VENCÍVEL em:

02/10/19

[Signature]
Diretor Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



Ofício GP.L n.º 321/2019

Processo n.º 30.185-1/2019



Jundiá, 25 de setembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 9.292, objeto do Projeto de Lei nº 12.712, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

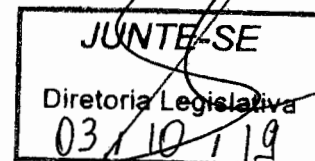
Exmo.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA

scc.1





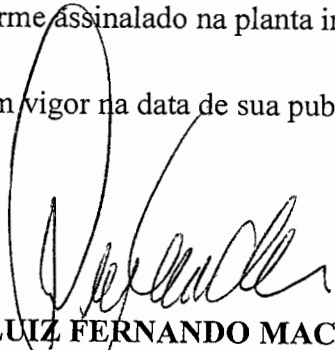
LEI N.º 9.292, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Denomina “Rua BENEDITO ALFREDO DA SILVA” a Rua 4 do loteamento Quintas do Lago.


O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de setembro de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

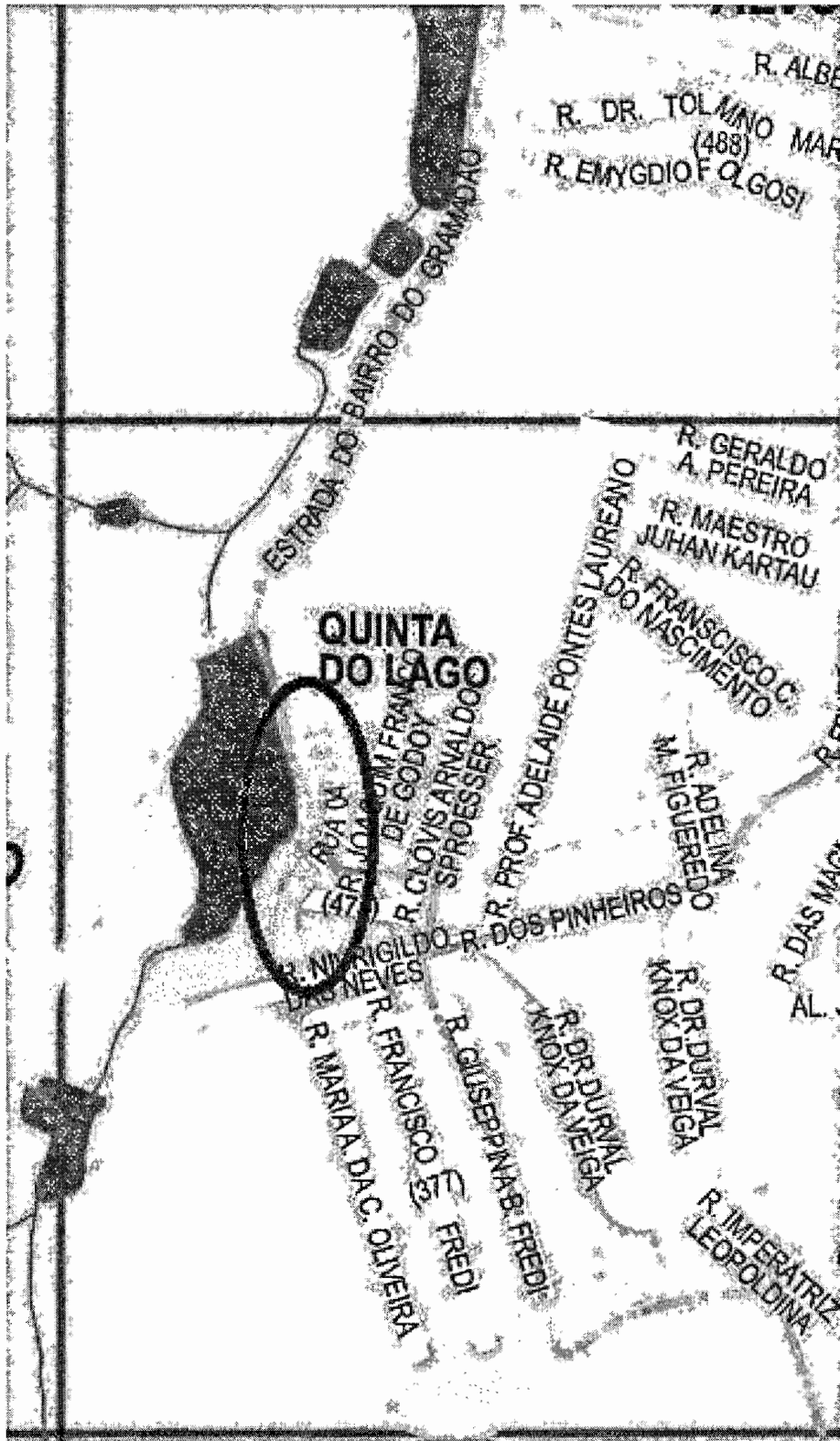
Art. 1º. É denominada “Rua BENEDITO ALFREDO DA SILVA” a Rua 4 do loteamento Quintas do Lago, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



PROJETO DE LEI Nº. 12.712

Juntadas:

fls. 02/09 em 26/10/18; fls 10 em
31/10/18 ce ~; fls 11/12 em 30/07/19
ce ~ fls 13 a 16 em 11/9/19 Jul
fls. 17/19 em 03/10/19

Observações: